

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

LEI Nº 809/77

EMENTA: - Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambái, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 12 de setembro de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte cruzeiros) para pagamento à CEMAT, referente a utilização de 300 (Trezentos) Postes, para instalação da Rede Telefônica.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, fica reduzida parcialmente da verba abaixo discriminada:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

327 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

145 - Despesas c/serviços de Terc. . Cr\$ 18.720,00

Total reduzido . . . . . Cr\$ 18.720,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 15.09.77

Raimiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.